



4497432



00005.002510/2012-13

TERMO ADITIVO Nº 5/2024-SEI

PROCESSO Nº 00005.002510/2012-13

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, E AS EMPRESAS ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. E POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Edifício Multi Brasil, quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília, CEP 70.070-050, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SANDRA YOKO SATO**, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União - DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 267, de 9 de abril de 2024, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 12 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.715.970/0001-36, com sede no SHTN, Trecho 1, Lote 2, Bloco "C", Unid. 301, CEP: 70800-200; **CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.398.090/0001-34, com sede no SIA/SO, Lote nº 24, Bloco A, sala 07, Guará, Brasília/DF; **RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.764.843/0001-01, com sede no SIA/SO, Lote 24, sala 03, Guará, Brasília/DF e **POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.468/0001-47, sediada no SHTN, Trecho 01, Conjunto 2, Bloco G, Unidade Autônoma 01, sala 01, Lago Norte, Brasília/DF, doravante designadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelo Sr. **EMMANUEL SARKIS**; tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.002510/2012-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 19/2012, por 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro; e

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, aplicando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no percentual de **3,823910%**, correspondente ao período de **agosto de 2023 a julho de 2024**, conforme previsto no item 17.1 do contrato.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - PREÇO, em função do reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **25/08/2024 a 24/08/2025** ou até que se conclua novo procedimento licitatório, e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica assegurado a CONTRATADA, comunicação prévia à resolução do contrato, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é representado pela monta de R\$ 2.441,57 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 29.298,84 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Valor Total R\$
2024NE00065	174802	339039	R\$ 9.766,28

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial à Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente pacto contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, junto ao Diário Oficial da União - DOU, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

SANDRA YOKO SATO

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Contratante

EMMANUEL SARKIS

Representante Legal

**ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CEDRO PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
S.A. e POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL SARKIS**, **Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4497432** e o código CRC **A7B43D8D**.